

# Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Campus Vila Velha

# EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 22/2024 PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Vila Velha, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo classificatório para servidores interessados em usufruir Licença para capacitação no exercício de 2025, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano do exercício 2025, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e alterações no Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 201/2019, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP n° 01/2019 e as condições estabelecidas neste edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do lfes Campus Vila Velha, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2025.
- 1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.
- 1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020 e da Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável e que não esteja em estágio probatório, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.
- 1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2025, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.
- 1.4 Nos afastamentos para usufruir licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.
- 2.2 Para o Campus Vila Velha no ano de 2025 serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para usufruto simultâneo da licença para capacitação com o período de até 90 dias cada concessão.

- 2.2.1 O presente limite pode sofrer alteração para mais ou para menos de acordo com eventuais alterações no Decreto nº 9.991/2019 ou eventual alteração no quantitativo de servidores.
- 2.3 O período de concessão poderá ser menor do que 90 dias, segundo acordo prévio estabelecido em reunião a ser realizada com a DG, CGGP e Diren/CGEN do Campus Vila Velha, cabendo a possibilidade, portanto de disponibilização de novas vagas.
- 2.4 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.
- 2.5 A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos, e o menor período não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.
- 2.6 A distribuição do percentual de vagas obedecerá preferencialmente a equanimidade entre técnico-administrativos e docentes, estando reservado metade das vagas para cada categoria, todavia não se tratando de reserva necessária e sim eventual e preferencial.

#### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes Campus Vila Velha.
- 3.1.1 Os servidores lotados em outros campi do Ifes, em exercício no Campus Vila Velha, deverão participar do edital do seu campus de origem.
- 3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.
- 3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em pretende se afastar.
- 3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.
- 3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4° do Decreto n° 9.991/2019.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas pelo link: <a href="https://forms.gle/jahte2zomqJy4mUJ8">https://forms.gle/jahte2zomqJy4mUJ8</a>, conforme período descrito no item 8 CRONOGRAMA.
- 4.2 Os documentos comprobatórios solicitados no item 5 da ficha de inscrição (participação em comissões, núcleos, grupos de trabalho, câmaras, conselhos, fóruns e fiscalização de contrato, comprovante mediante cópias das portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital) devem ser enviados em arquivo único, no formato pdf, em ordem crescente de publicação, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Somente pontuará no item 5 se for encaminhada a documentação e indicada a pontuação esperada na ficha de inscrição. O arquivo deve ser nomeado com o nome completo do candidato.
- 4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus.
- 4.3 Após o encerramento do período de inscrições a comissão responsável por este processo classificatório fará a análise documental e procederá com a classificação dos servidores.
- 4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação do resultado parcial será publicado na página de editais do campus Vila Velha – vilavelha.ifes.edu.br/editais.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.
- 5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N°01/2019. A data de corte para contabilização dos critérios de avaliação será 31/08/2024.
- 5.2 A classificação será publicada em documento único.
- 5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:
- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Vila Velha;
- 5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.
- 5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
- 5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.
- 5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu.
- 5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.
- 5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1 Poderá o candidato, interpor recursos do resultado preliminar no prazo estabelecido no CRONOGRAMA.
- 6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à comissão designada, exclusivamente pelo e-mail: editais.vv@ifes.edu.br.
- 6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
- 6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## 7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

- 7.1 O período de usufruto da licença capacitação será estabelecido em reunião a ser realizada com a DG, CGGP e Diren/CGEN.
- 7.1.1 A reunião tem por objetivo agendar as datas de usufruto das licenças e permitir a organização pedagógica-administrativa do campus.
- 7.1.2 O servidor deverá alinhar anteriormente as possíveis datas junto a sua chefia imediata, a fim de não prejudicar as atividades do setor.
- 7.1.3 Caso o servidor não possa comparecer à reunião, seu direito à licença ficará condicionado à disponibilidade de períodos de usufruto disponíveis no calendário após a distribuição das vagas entre os presentes, não cabendo indicação do período por terceiros, exceto por motivos de impedimentos legais, onde o servidor poderá indicar, de maneira formal, um procurador.
- 7.2 A definição dos períodos de afastamento seguirá o critério de alternância entre os cargos Docente e Técnico-administrativo. Exemplo: se a maior pontuação geral for obtida por um servidor de cargo docente, este iniciará o processo de escolha. Em seguida, o servidor de maior pontuação do cargo técnico-administrativo dará continuidade. O terceiro a escolher será um servidor docente e assim por diante, até o limite das vagas disponíveis.
- 7.3. As datas definidas na reunião não poderão ser alteradas, exceto por motivo de força maior e devidamente acordado entre as chefias envolvidas e Diretoria-Geral.
- 7.3.1 O cronograma de afastamentos elaborado a partir da reunião ficará disponível para consulta na página do processo seletivo no site do Campus Vila Velha.
- 7.4 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação, após atendimento dos critérios constantes na legislação vigente.
- 7.5 Os docentes de uma mesma área de atuação, ou seja, que lecionam as mesmas disciplinas ou correlatas, não poderão se afastar no mesmo período, de modo a não prejudicar o andamento das aulas.

#### 8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
22/08/2024	Divulgação do edital
22/08/2024 a 04/09/2024	Período de inscrições: <a href="https://forms.gle/jahte2zomgJy4mUJ8">https://forms.gle/jahte2zomgJy4mUJ8</a>
05/09/2024 a 12/09/2024	Período de análise da documentação
13/09/2024	Resultado preliminar
16 e 17/09/2024	Período para recursos – via e-mail: editais.vv@ifes.edu.br
18 e 19/09/2024	Análise dos recursos
20/09/2024	Resultado dos recursos no site do campus
23/09/2024	Homologação do resultado final e emissão de portaria
26/09/2024	Reunião presencial para definição de calendário de saídas Local: sala 404, Horário: 13h30

# 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.
- 9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2025 e poderá ser utilizada apenas neste campus.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas e pela Diretoria-Geral, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Vila Velha/ES, 22 de agosto de 2024.

Diemerson da Costa Sacchetto Diretor-Geral